



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 11 DE 22 DE MAIO DE 2023

PUBLICADO EM:

22 de maio de 2023

**“CRIA O CARGO DE
CONTADOR DE PROVIMENTO
EFETIVO NA ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DA
CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS, POR SEUS
REPRESENTANTES, APROVOU E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A
SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1. Fica criado o cargo de contador, de provimento efetivo na estrutura organizacional da Câmara Municipal.

Parágrafo único – O cargo estabelecido no caput será incluído no ordenamento próprio de administração da Câmara Municipal de Silvianópolis, com requisitos, atribuições e vencimentos.

Art. 2. Esta Lei Complementar, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Silvianópolis, 22 de maio de 2023

Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal